



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 550 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza doação e dá
outras providências.

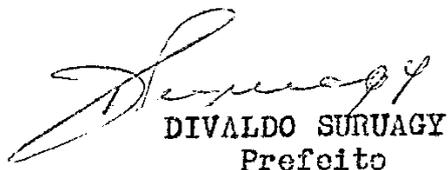
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

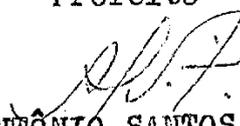
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a doar ao "JANGADA CLUBE", sediado nesta cidade, um terreno medindo 10ms de largura e 30ms de frente a fundos, situado à Rua Franco Jatobá, esquina com a Rua Professor Agnelo Barbosa, no bairro do Prado.

Art. 2º - O imóvel supra descrito, destina-se à construção do prédio onde funcionará a sede social da aludida Entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de setembro
de 1968


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de setembro de 1968